



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

OFÍCIO Nº. 338/2012/PRES-FUNAI-MJ

Brasília, 10 de setembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor

VOLNEI ZANARDI

Presidente do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C
70.818-900 - Brasília-DF

Assunto: UHE Belo Monte – Sistema de Transposição de Embarcações- STE
Referência: Processo Funai nº 08620.2339/00

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos nossas considerações em relação ao Sistema de Transposição de Embarcações – STE, previsto no Processo de Licenciamento da UHE Belo Monte.
2. Nos dias 04 e 05 de setembro último foi realizada Reunião de Diálogo e Esclarecimentos com os povos indígenas das Terras Indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande, sobre o Sistema de Transposição de Embarcações – STE da UHE Belo Monte, ocasião em que foram pactuados coletivamente os seguintes compromissos:
 - a) Realizar reuniões de esclarecimentos sobre as normas da Capitania dos Portos, bem como apresentar material explicativo sobre as rotas e normas de sinalização, tais como cartilhas;
 - b) Realizar vistorias para esclarecimentos e visualização dos testes do Sistema de Transposição no local (período proposto: a partir de novembro do corrente ano);
 - c) Realizar os estudos para avaliar a viabilidade de implantação dos dois portos (à montante, ou seja, acima; e à jusante, ou seja, abaixo) para as comunidades indígenas (prazo: julho de 2013). Em fevereiro de 2013, será feita uma reunião entre a Norte Energia e as comunidades para informar sobre o andamento destes estudos e trocar as informações necessárias;
 - d) As rotas à montante (rio acima) deverão ser estabelecidas em conjunto com as comunidades indígenas após a formação do lago (a proposta das rotas é aprovada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e pela Capitania dos Portos);
 - e) As rotas à jusante (rio abaixo) serão vistoriadas conjuntamente pela NESA com participação das comunidades indígenas entre o final do mês de setembro e início do mês de outubro deste ano de 2012, e a complementação dos pontos críticos de navegação terá também a participação das comunidades indígenas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

- f) Realização de levantamento da durabilidade e manutenção atual das embarcações. O detalhamento sobre a forma de realização desse levantamento será feito pelo Comitê de Vazão Reduzida (CVR);
- g) Será firmado um contrato de seguro do STE que garantirá o ressarcimento das embarcações, cargas e pessoas, em caso de danos decorrentes do uso sistema e durante o uso adequado da rota de segurança delimitada, em conformidade com as normas legais e contratuais;
- h) Será apresentada ao Comitê de Vazão Reduzida a proposta de contrato de seguro, para conhecimento e discussão;
- i) Todos os compromissos assumidos em qualquer reunião devem ser registrados em documentos;
- j) Apresentar para os indígenas o estudo (monitoramento) que está sendo realizado sobre a pesca, em relação aos resultados da região da Volta Grande do Xingu - VGX. Caso haja necessidade de particularizar algum estudo para as Terras Indígenas da VGX, haverá esse detalhamento;
- k) Todas as comunidades da VGX serão avisadas pelo Programa de Comunicação da Norte Energia, via rádio e outros meios de comunicação, sobre as datas de intervenção no Rio Xingu (será disponibilizado, adicionalmente, o cronograma de obras). Haverá monitoramento para quantificar os eventuais prejuízos relativos à pesca para efeito de indenização;
- l) A Norte Energia apresentará uma proposta para valoração da indenização dos prejuízos referidos no item acima, na primeira reunião do Comitê de Vazão Reduzida.

3. Após a validação dos compromissos, ainda durante a reunião dos dias 4 e 5 últimos, foi lida a lista de indicações dos representantes indígenas que irão compor o Comitê de Vazão Reduzida (CVR) e validada por todos/as os/as presentes. Foi firmada, como data estimativa para a realização da reunião inaugural do CVR, a primeira semana do mês de outubro do corrente ano.

4. Os Xikrin, da TI Trincheira Bacajá também foram convidados a participarem da referida reunião, não tendo, entretanto, participado, devido às pendências do empreendedor com essas comunidades (anexo 1). Todavia, já está pacutada entre a Norte Energia S/A e a Funai a realização da reunião com essas comunidades, a fim de dar continuidade ao processo de diálogo sobre o STE, aguardando apenas a confirmação de data que compatibilize a agenda das partes.

5. Destacamos a importância da realização da reunião, bem como do cumprimento dos procedimentos específicos do componente indígena no âmbito do licenciamento ambiental, tendo em vista os direitos dos povos indígenas assegurados constitucionalmente e por outros dispositivos legais brasileiros. Não podemos, em hipótese alguma, considerar que o processo de consulta é algo pontual e cristalizado. Trata-se, como o próprio nome diz, de um processo contínuo e permanente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

6. As etapas do acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental no tocante ao componente indígena procuram resguardar os direitos e as especificidades dos povos envolvidos, incluindo-se as traduções e sensibilizações necessárias para o respeito à diferença e aos processos de mudanças socioculturais das comunidades que serão afetados por grandes empreendimentos.
7. Destacamos que a presente configuração do STE foi apresentada à Funai em junho de 2012, e que as reuniões até então promovidas pela Norte Energia, não puderam ser consideradas satisfatórias devido às informações imprecisas dadas pelo empreendedor, e pelo tensionamento do processo em razão do atraso e eventuais descumprimentos de condicionantes indígenas, impedindo esta Fundação de ter subsídios para sua manifestação. Contudo, a reunião realizada nos dias 4 e 5 último foi considerada satisfatória por todos os participantes.
8. Lembramos, ainda, que o Sistema de Transposição, do ponto de vista sociocultural, respeitando a visão dos povos indígenas da região, não pode ser considerado de maneira restrita ao mecanismo, e sim, como um conjunto de fatores que provocam mudanças radicais na vida cotidiana desses povos. Mudanças essas que vão desde locomoções diárias, a saída de seu local de origem (aldeias/terras indígenas), até seu local de chegada (geralmente a cidade de Altamira), até atividades de subsistência.
9. Nesse sentido, e conforme a memória da reunião dos dias 04 e 05/09 (anexo 2), consideramos que a Funai tem buscado garantir o direito dos indígenas à consulta, conforme previsto na Convenção 169/OIT da qual o Brasil é signatário, e, desta maneira, o cumprimento de todas as etapas do procedimento interno da Funai em relação ao componente indígena do processo de licenciamento ambiental.
10. Em sua missão governamental e constitucional, é dever da Funai zelar pelos direitos indígenas, para que haja o diálogo e busca de consenso entre todas as partes envolvidas no processo de licenciamento ambiental.
11. Uma vez que a UHE Belo Monte já possui Licença de Instalação desde junho de 2011, é imprescindível que em sua continuidade seja garantido o cumprimento de todas as condicionantes do componente indígena, desde aquelas previstas na Licença Prévia nº 342/2010, emanadas do Parecer nº 21/CMAM/CGPIMA, até aquelas previstas na Licença de Instalação nº 795/2011, constantes no Ofício nº 126/2011/PRES- FUNAI-MJ, bem como todos os acordos já estabelecidos ao longo deste processo pela Norte Energia S/A.
12. Assim, além dos compromissos elencados no item 2 da presente manifestação, destacamos a seguir as principais obrigações referentes ao STE, a serem ainda cumpridas pela Norte Energia S/A em continuidade do processo:
 - 12.1. Respostas consistentes aos questionamentos formulados pela Funai, por meio do Ofício nº 546/2012/DPDS-FUNAI-MJ dirigido à Norte Energia, que não foram devidamente esclarecidos pela Carta Externa - CE 130/2012-PR, nem respondidos conclusivamente na referida reunião:

- o *Devido à vazão reduzida à jusante, há garantia de que não serão necessários dois tipos de barcos para acessar a cidade de Altamira – um para a vazão reduzida, outro para a navegação*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3313 3856/57

a montante? Tal questionamento justifica-se pela perspectiva de supressão parcial da proteção natural das ilhas, que poderá ocasionar mais "banzeiros" à montante, inclusive em épocas que não seriam comuns.

- o *Se houver necessidade de substituição de barcos, haverá apresentação de estimativa de quantos barcos deverão ser substituídos, cronograma e responsável pela ação? Tal questionamento justifica-se pela dúvida sobre a possibilidade de navegação com barcos na dimensão comumente utilizada pelas comunidades locais frente à redução da vazão.*
- o *O que acontecerá com barcos como o "Maia" da Funai e outros com características semelhantes? Tal questionamento justifica-se pela alegação do empreendedor de que o período máximo de possível de navegação é de 5 (vinco) anos. O barco da Funai passará pelo STE?*

12.2. Adequação da capacidade do STE, de modo a garantir que o tempo de espera seja de, no máximo, 30 (trinta) minutos, para início do processo de transposição.

12.3. Garantia da navegabilidade do Rio Xingu, desde o início até a conclusão da implantação do STE.

12.4. Continuidade do processo de consulta aos povos das Terras Indígenas Paquiçamba, Arara da Volta Grande e Trincheira Bacajá, devendo adequar o STE àquelas sugestões que forem viáveis do ponto de vista técnico, apresentando justificativa caso não sejam consideradas viáveis.

13. Além disso, ficou acertado, na referida reunião, que a Norte Energia deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, um documento consolidado e integrado, contemplando os cronogramas da obra, do STE e das ações indigenistas do Plano Básico Ambiental.

14. Afirmamos que, independentemente de transcrição, o cumprimento de todas as condicionantes indígenas do processo de licenciamento ambiental, destacando-se a execução plena do PBA, é essencial para o bom andamento do processo. Frisamos, ainda, que o atraso injustificado ou descumprimento das medidas assumidas pelo empreendedor deverão ser avaliados pelo Ibama, subsidiando tomada de decisão em relação às possíveis sanções aplicáveis. Ressaltamos, por fim, que o Plano de Contingenciamento do STE, que dispõe sobre as medidas de segurança do sistema, não foi objeto da presente manifestação.

15. Face às considerações acima, esta Fundação se manifesta favoravelmente à implantação do Sistema de Transposição de Embarcações no Rio Xingu, ressaltando a necessidade de cumprimento de todas as medidas acima elencadas.

Atenciosamente,


MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta